



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.357/78.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à duplicação da SP- 330-Via Anhanguera - trecho LEME-PORTO FERREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pirassununga, autorizado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à duplicação da SP-330-Via Anhanguera - trecho LEME-PORTO FERREIRA, de uma faixa de terra com 2.930 metros quadrados, localizado na margem esquerda da Via - Anhanguera, sentido capital-interior, com as confrontações e dimensões seguintes:- "590,00 metros confrontando com a faixa do DER; 582,00 metros nos fundos confrontando com a própria Municipalidade; à direita da referida faixa, com a profundidade de - 7,00 metros, com o Sr. José Rosim; e, à esquerda, com a profundidade de 5,00 metros, com propriedade do Dr. Mário Augusto Izaias, área essa avaliada em Cr\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil, novecientos cruzeiros), transcrição 8.088, 3-0.

Artigo 2º)- Na escritura de alienação, por doação, deverá constar o inteiro teor da lei, com as cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel, bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 1978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-